

**Santander**

Banco

033-7**RECIBO DO SACADO**

Vencimento	23/04/2023	Espécie	R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento	209,40
(-) Desconto	(-) Outras Deduções	(+) Mora	(+) Multa	(=) Valor Cobrado			
Agência / Cód. Beneficiário	0145-7 / 7962169	Nosso Número	230896271964	Número Documento			
NATÁLIA BASTOS BONAVIDES				EDFSP			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Santander**

Banco

033-7

03399.79627 16902.308960 27196.401015 8 93290000020940

LOCAL DE PAGAMENTO						Preferencialmente pague este título em qualquer AGÊNCIA SANTANDER. APÓS O VENCIMENTO SOMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER		VENCIMENTO	
								23/04/2023	
BENEFICIÁRIO						EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A CNPJ: 60.579.703/0001-48 AL. BARÃO DE LIMEIRA, 425 SÃO PAULO - SP CEP: 01202-900		Agência / Cód. Beneficiário	
								0145-7 / 7962169	
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DO DOCUMENTO		ESPÉCIE DO DOCUMENTO		ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
05/03/2023		30564759-000		DM		N	05/03/2023	230896271964	
SUBCENTRO		CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE		VALOR		1 (=) VALOR DO DOCUMENTO	
		RCR	R\$					209,40	
INSTRUÇÕES		COB.CIP	BONIF. P/DIA ANT. P/TO.	VALOR DO DESC.		ATÉ	COM. PERM. P/DIA	2 (-) ABATIMENTO	
		000							
ATENÇÃO SR. CAIXA COBRANÇA EM REAL EDFSP / 7.11.06.01.1 AGENTE 00000 RN SEMESTRAL - 01 PARC / VAL. 03/04/2023 A 02/10/2023 0145-7 101 2308962719-6 7962169/0 MORA POR DIA 0,52								3 (-) DESCONTO	
								4 (+) MULTA / OUTROS RECEBIMENTOS	
								5 (+) JUROS	
								6 (=) VALOR COBRADO	
PAGADOR NATÁLIA BASTOS BONAVIDES - CPF/CNPJ: 053.528.974-00 PRA DOS TRÊS PODERES, S/N ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70160-900 BRASÍLIA - DF SACADOR ORIGINAL									

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

COMUNICADO

A Empresa Folha da Manhã S.A. (“**FOLHA**”) comunica a adoção de novo procedimento relacionado à emissão de documento fiscal para faturamento de **Assinatura Digital**, a partir de julho/2020.

A **FOLHA** utilizará a emissão mensal de Nota Fiscal Globalizada, relativa aos serviços de Assinatura Digital, código 1.09, subitem 02961.

Essa mudança ocorre em razão da IN’S SUREM N° 11 de 17/12/2019, ter revogado o § 3° do artigo 1° da IN’S SUREM n° 22/12/2017. A IN 22/2017 prevê que os Prestadores de Serviços estabelecidos em São Paulo estão dispensados de emitir uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços para cada contratação de Assinatura Digital, podendo totalizar seus serviços faturados em uma única Nota Fiscal ao final de cada mês, momento do Fato Gerador do ISS, quando devido.

Sendo assim, ao final de cada mês a **FOLHA** emitirá uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços, globalizando todas as faturas emitidas, para cumprir a obrigação acessória municipal, conforme determina a legislação Paulistana.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Equipe Fiscal